



# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4791 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE

360 PÁG.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 2816**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72789/95-8, resolve

APLICAR

pena de repreensão aos servidores **ODELIPE XAVIER DOS SANTOS**, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, e **FLORIVAL GOMES DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 293, inciso II, por infringência ao disposto no artigo 279, inciso VI, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA Nº 2817**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81469/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a se afastarem do País nos períodos a seguir especificados:

NOME/CARGO	PERÍODO
<b>MAURICIO TAVARES</b> Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	a partir de 30.12.96 (férias)
<b>ZENILDA MARIA FERRARI</b> Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	a partir de 02.01.97 (férias)
<b>HELENA HIDEKO MIZUTA</b> Auxiliar Judiciário	a partir de 30.12.96 (férias)

Quadro de Pessoal

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA Nº 2818**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90195/96, resolve

LOTAR

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Corregedor da Justiça, para prestar serviços junto à Assessoria Jurídica, a partir de 25 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA Nº 2819**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 87357/96, resolve

DESIGNAR

**SIRLEI ALVES PINHEIRO**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de fevereiro de 1997, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante as férias da titular, **MARIA LÚCIA RIBEIRO PENHA SCHIEBEL**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

**AVISO**

Comunicamos aos interessados que no Diário da Justiça de 09 de novembro de 1996 será publicado, o Caderno Suplementar, contendo o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, Provimento 07/96.

**PORTARIA N.º 2820**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89667/96, resolve

**DESIGNAR**

**GEISON ELIAS FERDINANDI** para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Arapongas, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.

**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 2821**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83599/96, resolve

**DESIGNAR**

**SONIA MARIA PAGLIOSA**, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços, no período noturno, junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 08 de outubro de 1996, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.

**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 2822**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89969/96, resolve

**DESIGNAR**

a Bacharel **MARIA STELLA DEIANA**, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para compor comissão para promover o processo administrativo instaurado pela Portaria nº 2687/96, em substituição à Bacharel **PALMIRA PETRONILHA ZANDOVALLI**.

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.

**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

RELAÇÃO Nº 064/96.-

PROCOLO Nº 43.392/96-REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Carta de Sentença nº 13.663/89. INTERESSADOS: MARIA HELENA SANTOS MACHADO, adv. Dra. Fernanda Cleve Canestraro e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. DESPACHO: I-Defiro o presente precatório requisi-

tório (protocolo nº 43.392/96), em que é interessada MARIA HELENA SANTOS MACHADO, pelo valor de R\$ 21.773,49 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 13 de novembro de 1995, porque devidamente instruído; II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV-Publique-se; V-Intime-se; Curitiba, 28 de novembro de 1996. Presidente, em exercício.

PROCOLO Nº 58.293/96-REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 30.566/94. INTERESSADOS: CWM INFORMÁTICA LTDA, adv. Dr. Amazonas Francisco do Amaral e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. DESPACHO: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 58.293/96), em que é interessada CWM INFORMÁTICA LTDA., pelo valor de R\$ 10.129,76 (dez mil, cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 21 de dezembro de 1995, porque devidamente instruído; II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV-Publique-se; V-Intime-se. Curitiba, 28 de novembro de 1996. Presidente, em exercício.

PROCOLO Nº 24.099/96-REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Sumária de Indenização nº 383/91. INTERESSADOS: JOSÉ SEBASTIÃO GOMES, adv. Dr. Renato Tavares Yabe e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Representante Legal o Sr, Prefeito Municipal. DESPACHO: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.099/96), em que é interessado JOSÉ SEBASTIÃO GOMES, pelo valor de R\$ 2.719,48 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo datado de setembro de 1994, porque devidamente instruído; II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV-Publique-se; V-Intime-se. Curitiba, 27 de novembro de 1996. Presidente, em exercício.

PROCOLO Nº 58.340/96-REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Curitiba. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 10.410/86. INTERESSADOS: CARLOS DELLA NINA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Jacy Gabardo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. DESPACHO: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 58.340/96), em que são interessados CARLOS DELLA NINA e outros, pelo valor de R\$ 18.984,20 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 25 de abril de 1996, porque devidamente instruído; II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV-Publique-se; V-Intime-se. Curitiba, 26 de novembro de 1996. Presidente, em exercício.

PROCOLO Nº 22.560/96-REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Execução Fiscal nº 093/95. INTERESSADOS: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, adv. Dr. Oliveira Martins dos Reis e o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, adv. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.560/96), em que é interessado CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, pelo valor de R\$ 598,36 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 15 de janeiro de 1996, porque devidamente instruído; II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática

tica para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV-Publique-se; V-Intime-se. Curitiba, 27 de novembro de 1996. Presidente, em exercício.

PROCOLO Nº 55.732/96-REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Centenário do Sul. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Embargos do Devedor nº 106/95. INTERESSADOS: ENRIQUE SILES CHAVES, adv. Dr. André Luiz Algodal Podesta e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, adv. Dr. Audici Agostinho da Silva. DESPACHO: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.732/96), em que é interessado ENRIQUE SILES CHAVES, pelo valor de R\$ 596,83 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de maio de 1996, porque devidamente instruído; II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática / para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 28 de novembro de 1996. Presidente, em exercício.

PROCOLO Nº 29.240/96-REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Revisão de Pensão nº 9.237/91. INTERESSADOS: MARIA ALVES FERREIRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. DESPACHO: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.240/96), em que é interessada MARIA ALVES FERREIRA, pelo valor de R\$ 21.544,74 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de agosto de 1996, porque devidamente instruído; II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 28 de novembro de 1996. Presidente, em exercício.

PROCOLO Nº 58.199/96-REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Congonhinhas. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos nº 140/95. INTERESSADOS: ANTÔNIO ARAÚJO DURÃES E S/M, adv. Dr. Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. DESPACHO: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 58.199/96), em que são interessados ANTÔNIO ARAÚJO DURÃES e sua mulher, pelo valor de R\$ 4.759,35 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de abril de 1995, porque devidamente instruído; II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV-Publique-se; V-Intime-se. Curitiba, 28 de novembro de 1996. Presidente, em exercício.

PROCOLO Nº

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2280/96

O Vice-Diretor Geral, no exercício da Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições del pelo Decreto Judiciário n. 173/89, e de conformidade com o disposto no artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
SILVIA MARIA DE PAULA CECCATTO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DF DIR ASSESSORIA	1997	02/01/97	08.347/96
AQUILES BEASONI FERREIRA PIMPAO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DC DJ DIVISAO JURIDICA	1997	06/01/97	079405/96
PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE	1996	02/01/97	088449/96

### ECONOMISTA Nivel 1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ELVIRA WOLLINGER LISBOA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DJ DCR SEC RECURSOS STF	1996	02/01/97	090139/96
ELISABETE QUINTEIRO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA	1997	02/01/97	089741/96
WALTER DE ALBUQUERQUE CANUTO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2a. VR DE FAMILIA	1997	06/01/97	082515/96
JOSE ANTONIO CURTIS COMISSARIO VIGIL DE MENORES Nivel 5 CTBA - VARA DE MENORES	1997	02/01/97	075533/96
JANINE NOWOTARSKI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 GS SEC ODONTOLOGICA	1996	06/01/97	085568/96
MARIA THEREZA DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	06/01/97	083884/96
MARA REGINA MERCER CARON AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 CTBA-V.INF.E JUV.-INFRATORES	1996	02/01/96	080951/96
MARILU DO ROSARIO BRANCO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	06/01/97	087037/96
MARIA JOSE COSTA MUNHOZ DA CUNHA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 GABINETE DO PRESIDENTE	1996	13/01/97	089172/96
ROBERTO ELIAS CURCIO SALOMAO MEDICO Nivel 1 TRIBUNAL DE JUSTICA	1994	13/01/97	088902/96
SERGIO ANTONIO RUSSI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DJ DCV DIV PROCESSO CIVEL	1997	08/01/97	082930/96
BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO ASSESSOR JURIDICO Classe I DES MOACIR GUIMARAES	1996	22/01/97	088243/96
CLEIA GOMES DA MOTTA PEREIRA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 SECAO ODONTOLOGICA	1996	13/01/97	084137/96
ALOYR MARIO SABBAG JUNIOR PROGRAMADOR DE COMPUTADOR Nivel 1 FUNSEP	1997	02/01/97	087972/96
ADOLFO SELENKA AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 6 GAB VICE-DIRETOR GERAL SEC TJ	1994	27/11/96	089421/96
GERVASIO ANGELO DE OLIVEIRA AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 6 SERV TRANS E MANUT PRES	1996	20/01/96	082486/96
LUIZ TADEU CESCATO BRAGA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DF DCG DIV CONTADORIA GERAL	1997	02/01/97	084055/96
JOAO WOLSKI AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 6 SERV TRANS E MANUT PRES	1996	02/01/97	078158/96
IOLANDA TEIXEIRA COSTA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 CTBA - 6a. VARA CRIMINAL	1997	06/01/97	084522/96
LINDAMIR STUART FERREIRA LIMA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	02/01/97	090225/96
ANTONIO SIMOES DE FRANCA AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 6 SERV TRANS E MANUT PRES	1997	02/01/97	083185/96
JOSE PIEKARSKI JUNIOR COPEIRO Nivel 10 GAB VICE-DIRETOR GERAL SEC TJ	1997	02/01/97	085041/96
IVONE BRAGA GRADOWSKI ASSESSOR JURIDICO Classe I DES ANGELO ITHAMAR S ZATTAR	1994	30/12/96	090113/96
MARCIA REGINA MACIEL XAVIER VIANA ASSESSOR JURIDICO Classe II ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	1997	02/01/97	085887/96
WALTER JOSE PETLA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - VARA DE MENORES	1996	02/01/97	075528/96
EUNICE CAMPANER FANTIN AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - 9a. VARA CRIMINAL	1995	03/01/97	087105/96
REINALDO PEDRO NASCIMENTO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DA DAP SECAO DE EXPEDIENTES	1997	02/01/97	089632/96
LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN ASSESSOR JURIDICO Classe I DES SILVA WOLFF	1997	02/01/97	089642/96
MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEAO	1997	02/01/97	082580/96

ASSESSOR JURIDICO Classe II DISTRIBUICAO CIVEL-EXTINTA				SERV DE COPA PRES-EXTINTO			
JOSE FERNANDES FERRARI CONTADOR Nivel 1 DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO	1997	20/01/97	083883/96	SUELI PROCHMANN MARTINS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 SECAO MEDICA	1996	09/12/96	088195/96
ANA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA ESCRIVAO VARA TRIBUNAL DO JURI Nivel 1 CTBA - 1a. VR TRIBUNAL DO JURI	1997	02/01/97	083124/96	MARIA ODIRCIA MACHADO DE ALMEIDA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1996	02/01/97	089367/96
ROSANGELA DO ROCIO STANSKI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DJ DCV SEC I GRUPO CAM CIVEIS	1996	02/01/97	083643/96	MARIONE XAVIER LEITE DE CAMARGO PENTEADO ASSESSOR JURIDICO Classe III GVDG CENTRO DE DOCUMENTACAO	1996	02/01/97	087339/96
JOSE CARLOS MEGER OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 16a. VARA CIVEL	1994	02/01/97	090057/96	NEUZI SIMERMANN OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DF DPC DIV PESSOAL CONTRATADO	1997	02/01/97	082014/96
JOSE CARLOS MEGER OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 16a. VARA CIVEL	1995	03/02/97	090058/96	ADILSON TEIXEIRA COSTA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GAB VICE-DIRETOR GERAL SEC TJ	1997	02/01/97	087509/96
COSME PEREIRA CORDEIRO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 1a. VR DELITOS TRANSITO	1994	02/01/97	082031/96	LIEZA MARIA COELHO SILVA COMISSARIO VIGIL DE MENORES Nivel 5 A DISPOSICAO DE: TRIBUNAL DE JUSTICA / SECRETARIA T.J.	1996	09/01/97	086155/96
OSMAR SCHIENEMANN OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 1a. VARA CRIMINAL	1991	02/01/97	082429/96	LUIZ FERNANDO SEMANN OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DP DAM DIV ADM DE MATERIAIS	1996	06/01/97	088282/96
ARLETE DE BRITO DELMONEGO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DJ DIR SECAO DE DISTRIBUICAO	1996	02/01/97	088367/96	NEUSA TERUKO NAKASHIMA OKAZAKI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DJ DCV SECAO 1a. CAM CIVEL	1996	02/01/97	083241/96
NELSON ALVES DE MORAES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 3a. VARA CRIMINAL	1996	20/01/97	089437/96	REGINALDO DE PAULA MESSIAS ASCENSORISTA Nivel 11 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	02/01/97	074434/96
DENISE DUARTE DE CARVALHO ASSESSOR JURIDICO Classe II DES HENRIQUE CESAR	1997	02/01/97	087734/96	SUELI TEREZINHA FRANCO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DA SV DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1997	02/01/97	084054/96
IRONSIDES LAIO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	1997	02/01/97	081542/96	CELIA REGINA DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1997	02/01/97	075532/96
NELY MACIEL PAIXAO PEREIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO Nivel 1 DJ DCV SECAO 4a. CAM CIVEL	1994	02/01/97	083466/96	CELSON LUIZ XAVIER AGENTE DE SERVICIO EXTERNO Nivel 6 SERV TRANS E MANUT PRES	1997	02/01/97	074985/96
DULCE TRANQUILA DALTOE OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DJ DCR DIV PROCESSO CRIME	1995	09/01/97	085917/96	JOSE OTAVIO PADILHA ASSESSOR JURIDICO Classe II SINDIJUS	1996	02/01/97	083889/96
MAURA REGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ ASSESSOR JURIDICO Classe II GAB VICE-DIRETOR GERAL SEC TJ	1994	06/01/97	084747/96	LEDA REGINA DIPP SPEZIA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1997	06/01/97	087508/96
GILBERTO ASSUNCAO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2a. VR FAZENDA PUBLICA	1995	01/12/96	089709/96	CLEIDE DA SILVA TEILOR OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DJ CI CENTRAL DE INFORMACOES	1997	02/01/97	074091/96
ENI PORTO ZUBEK OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 CTBA - 3a. VARA CRIMINAL	1997	02/01/97	088467/96	ANTONIA DO ROSARIO BAJERSKI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DJ DRI SECAO DE INFORMACOES	1997	13/01/97	083674/96
ILDA FERREIRA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - FORUM CIVEL	1997	02/01/97	081501/96	MARYLAND MARI DE CAMARGO BOARON ASSESSOR JURIDICO Classe II DES JOSE VIDAL COELHO	1996	09/01/97	089069/96
LENIR STIVAL POSSENTI ASSISTENTE SOCIAL Nivel 3 A DISPOSICAO DE: VARA DA INF JUVENTUDE DA CAPITAL	1996	09/01/97	084970/96	ANA MARGARET LIMA ESCRIVAO VARA DELIT TRANSITO Nivel 1 CTBA - 3a. VR DELITOS TRANSITO	1996	02/01/97	083558/96
ROSELYZ MOSCALESKI ASSESSOR JURIDICO Classe III GABINETE DO PRESIDENTE	1997	20/01/97	085888/96	LINDAMIR KLINGENFUS AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - 3a. VARA CRIMINAL	1997	02/01/97	083106/96
ARILSON BUENO DA SILVA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	02/01/97	088301/96	GILBERTO LUIZ NEDOCHEKTO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 17a. VARA CIVEL	1995	02/01/97	082032/96
DEOSCELI DE FATIMA CARRARO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DJ DIR SECAO DE DISTRIBUICAO	1996	02/01/97	077644/96	IFIGENIA ROTOLI DE MACEDO KALKMANN ASSESSOR JURIDICO Classe III GDG ASSESSORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA	1997	31/01/97	087817/96
SIOMARA PIAZZETTA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 GABINETE DO PRESIDENTE	1997	15/01/97	088882/96	KATIA CRISTINI MORAES ASSESSOR JURIDICO Classe III GDG ASSESSORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA	1997	31/01/97	087818/96
ANTONIO PENTEADO DE ALMEIDA ASSESSOR JURIDICO Classe III DES NASSER DE MELLO	1995	02/01/97	088409/96	PAULO CEZAR VIEIRA AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1997	02/01/97	088777/96
ROSI MARLI TORTATO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - 3a. VARA CRIMINAL	1996	13/01/97	083107/96	VILMA DIAS RIBEIRO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1995	02/01/97	090226/96
THELMA DA SILVA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1997	02/01/97	083728/96	LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DJ DCV SECAO RECURSOS STF	1997	06/01/97	085042/96
GEREMIAS GOMES DA SILVA AGENTE DE SERVICIO EXTERNO Nivel 6 SERV TRANS E MANUT PRES	1995	02/01/97	082060/96	MARISTELA JORDAO MENZEL OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1995	09/01/97	088187/96
GILSON KLINGENFUS OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1995	16/12/96	088196/96	PERICLES MACIEL HULTMANN OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 5a. VARA CIVEL	1994	15/01/97	082921/96
DALUZ APARECIDA SARTORI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 GABINETE DO PRESIDENTE	1997	02/01/97	087885/96	ANTONIO VEIGA LOURENCO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 SERV DE COPA PRES-EXTINTO	1997	07/01/97	076875/96
MARIA DOMITILA PENTER AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10	1996	06/01/97	074946/96	OSVALDO EMIGDIO DE SOUZA FILHO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10	1996	01/01/97	081730/96

## A DISPOSICAO DE: RIO BRANCO DO SUL

MARIUZA HOLZMANN MARCHAND OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1996	15/01/97	087036/96	AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 7 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIAS			
JOSE REINALDO CORREA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 CTBA - DIRETORIA FORUM CRIMINAL	1997	02/01/97	087986/96	MARCELO MADER STINGLIN AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 DP DAM SECAO DE TOMBAMENTO	1995	23/12/96	088283/96
ELISEU DE JESUS DOS S ROCHA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GP SV DE CONTROLE DE ARQUIVOS	1997	02/01/97	088690/96	LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 9 DJ DCV SECAO 1a. CAM CIVEL	1997	02/01/97	083660/96
ELI BOSLOOPER AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1997	02/01/97	080915/96	LUIS JORGE DE FARIAS AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 7 CTBA - 2A. VR EXECUCOES PENAIAS	1997	02/01/97	086313/96
ANGELA MORI LÉCK TELEFONISTA Nivel 10 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	02/01/97	074090/96	ALINE KREFTA FRANCA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS DIV MANUT - SEC HIG LIMP	1996	02/01/97	083887/96
LINDAMIR PRESTES ASSISTENTE SOCIAL Nivel 3 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1996	06/01/97	075785/96	IVALDO NASCIMENTO AGENTE DE SERVICIO EXTERNO Nivel 7 SERV TRANS E MANUT PRES	1995	02/01/97	074929/96
MARIA VILMA CAMARGO DA SILVA ESCRIVAO VARA DELIT TRANSITO Nivel 1 CTBA - 1a. VR DELITOS TRANSITO	1995	02/01/97	082012/96	REGINA BARAUNA DUARTE MEDEIROS BIBLIOTECARIO Nivel 3 GVDG CENTRO DE DOCUMENTACAO	1996	02/01/97	088429/96
ROBERTO JOSE GAIDA ASCENSORISTA Nivel 11 CTBA - 1a. VR DE FAMILIA	1997	02/01/97	081598/96	CACILDA WOLFF KAMPMANN AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 9 DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO	1997	13/01/97	081085/96
DENISE DE CAMARGO FREITAS OLIVEIRA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 A DISPOSICAO DE: FORUM DE TOLEDO	1996	23/12/96	088508/96	EDSON FERRAZ DA SILVA AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 GAB VICE-DIRETOR GERAL SEC TJ	1997	20/01/97	081021/96
ANTONIO ATILIO GOMES AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - 9a. VARA CRIMINAL	1996	28/11/96	087106/96	EDWIRGEM MARLY CAMARGO ROGACHESKI AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1996	06/01/97	089644/96
ROSEMERI DO ROCIO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	02/01/97	084446/96	IVETE GOLIN RISTOW AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 GABINETE DO VICE-PRESIDENTE	1996	02/01/97	082750/96
JACY ROCHA CORDEIRO FILHO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 A DISPOSICAO DE: TRIBUNAL DE JUSTICA / SECRETARIA T.J.	1996	02/01/97	089985/96	JUSSARA PACHECO DOS SANTOS AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1996	02/01/97	083087/96
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO	1997	20/01/97	083397/96				
ROSICLER STELLE SZOSTAK OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DES TROIANO NETTO	1995	02/01/97	086637/96				
SONIA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDI BIBLIOTECARIO Nivel 3 DJ DPQ DIVISAO DE PESQUISAS	1996	02/01/97	088430/96				
ANA MARIA DO ROCIO ARAUJO OFICIAL JUDICIARIO (QS) Nivel 3 DES TADEU COSTA	1997	02/01/97	082305/96				
JOSE MARIA PORTUGAL DE MACEDO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA VR PRECATORIAS CIVEIS	1996	13/01/97	082935/96				
CELIO ISIDORO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 4a. VARA CRIMINAL	1997	06/01/97	087803/96				
ROGERIO AUGUSTO BOGDAN COMISSARIO VIGIL DE MENORES Nivel 5 CTBA - VARA DE MENORES	1997	02/01/97	086184/96				
LUIZ NASCIMENTO DA SILVA COPEIRO Nivel 11 GABINETE DO PRESIDENTE	1997	02/01/97	081334/96				
JURACY CALMO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	02/01/97	088363/96				
JUSSARA MATHEUS DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 GABINETE DO PRESIDENTE	1997	02/01/97	081328/96				
LEIDI CLAUDIA IMOSKI SOARES COPEIRO Nivel 11 SERV DE COPA PRES-EXTINTO	1997	06/01/97	075258/96				
MARCIA LOYOLA ROCHA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DC DCM DIV CONS MAGISTRATURA	1996	06/01/97	081519/96				
SIRLEI ALVES PINHEIRO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DES ANTONIO CARLOS SCHIEBEL	1997	02/01/97	082393/96				
BELKYS BACILLA KUWALESKI DE SOUZA AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 GAB DIRETOR GERAL SEC TJ	1996	02/01/97	084136/96				
JAQUELENE DE FATIMA SILVA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 A DISPOSICAO DE: JUIZADO ESP.CIVEL E CRIME CURITIBA	1996	02/01/97	082837/96				
ROSANGELA MARA BUCCO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 7 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIAS	1996	02/01/97	081722/96				
OBERDA MACEDO RIBAS	1996	02/01/97	082567/96				

Curitiba, 29 de NOVEMBRO de 1996

*Murad*  
**ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO**  
 Diretor Geral em exercicio

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A  
 REALIZAR-SE EM 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES  
 SUBSEQUENTES.

### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALVARO BRANCO	011	0050643-0
AMANCIO JOSE RODRIGUES	002	0047834-6
ANTONIO CARLOS EFING	003	0053203-8
	007	0037796-8
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	004	0032493-2
ANTONIO ORTES	001	0035252-3
	010	0048524-9
	014	0048740-3
ARIVALDIR GASPAR	001	0035252-3
	010	0048524-9
	014	0048740-3
BENEDITO DE PAULA	001	0035252-3
	010	0048524-9
	014	0048740-3
BERNADETE GOMES DE SOUZA	008	0046587-8
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	017	0046954-9
	018	0039961-3
CARLOS ROBERTO MENOSSO	013	0053868-9
CASSIO LISANDRO TELLES	016	0053170-4
CESAR AUGUSTO BINDER	019	0048023-7
CEZAR EUCLIDES MELLO	004	0032493-2
CICERO BRAZ PORTUGAL	020	0048897-7
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	018	0039961-3
CLAUDIA RODRIGUES	006	0037460-3
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	003	0053203-8
CLICERIA CERBARO	016	0053170-4
EDGAR JOSE DOS SANTOS	001	0035252-3
	010	0048524-9
	014	0048740-3
	008	0046587-8
EDSON CARLOS PEREIRA	020	0048897-7
EDSON LUIZ NUNES	020	0048897-7
ELENI MORAES BARROS NUNES	020	0048897-7
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	017	0046954-9
	018	0039961-3
FABRICIA KUTNE REDER	021	0050147-3
GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS	009	0047170-7
GUSTAVO HENRIQUE J DE OLIVEIRA	006	0037460-3
HUMBERTO JARDIM MACHADO	007	0037796-8
IZIS MAYSIA DIETRICH LECHIU	004	0032493-2

ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS  
 AGRAVADO : MARIA CLARA DE OLIVEIRA GABRIEL  
 AGRAVADO : VERA REGINA GABRIEL  
 ADVOGADO : BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO  
 ADVOGADO : IVAN SERGIO TASCA

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

RELACAO No. 149/96

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
KARINA MARIA MEHL	001	0054064-5
TOBIAS FERNANDO MADUREIRA	001	0054064-5

VISTA AO(S) APELANTE(S) - PARA APRESENTAR AS RAZOES DE APELACAO  
 PRAZO : 8 (DIAS)

APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0054064-5  
 COMARCA : PONTA GROSSA  
 VARA : 2A VARA CRIMINAL  
 APELANTE : MARCO ROGERIO CORREA DE MELLO (REU PRESO)  
 ADVOGADO : KARINA MARIA MEHL  
 ADVOGADO : TOBIAS FERNANDO MADUREIRA  
 APELADO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI  
 REVISOR : DES. TROTTA TELLES

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO No. 18/96

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 12.12.96, ÀS 09:00HS, SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES, EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DE DATA DA SESSÃO QUE SERIA REALIZADA DIA 09.12.96.

Recurso de Apelação nº 94.1426-0, de Ponta Grossa.  
 Autos de origem nº 92/94, de Ponta Grossa.  
 Apelante: Vassa Ivanoff.  
 Advogado: Doutor Dirceu Benedito Menezes.  
 Advogado: Doutor Teodósio Baran.  
 Apelados: William Elmore Gann e Elisabeth Omalschenko Gann.  
 Advogado: Doutor Jacob R. Valentin.  
 Menor: A.I.  
 Relator: Des. Octávio Valeixo.

Recurso de Apelação nº 95.1549-8, de Jandaia do Sul.  
 Autos de origem nº 57/92, de Jandaia do Sul.  
 Apelante: Olga Marroco Luiz.  
 Apelante: Valdecir Posteraro.  
 Advogada: Doutora Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato.  
 Advogado: Doutor Cylleneo Pessoa Pereira.  
 Apelado: Amelio Luiz Pereira.  
 Apelado: Terezinha Pereira.  
 Advogado: Doutor Waldomiro Barbieri.  
 Advogado: Doutor Delvair Pavezi.  
 Menor: R.H.M.  
 Relator: Des. Octávio Valeixo.

Recurso de Apelação nº 96.1607-0, de Curitiba.  
 Autos de origem nº 131/96, de Curitiba.  
 Apelante: G.A.C.W., menor.  
 Advogado: Doutor Edson Vieira Abdala.  
 Apelado: Justiça Pública.  
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso de Apelação nº 95.1371-1, de Teixeira Soares.  
 Autos de origem nº 22/93, de Teixeira Soares.  
 Apelante: M.A.I., menor.  
 Advogado: Doutor Edison Kalinowski Rocha.  
 Apelado: Ministério Público.  
 Relator: Des. Octávio Valeixo.

Recurso Administrativo nº 96.1744-1, de Medianeira.  
 Recorrente: Lorivaldo Farias.  
 Advogado: Doutor Alty de Jesus Martins Diniz.  
 Recorrido: Juízo de Direito da Comarca de Medianeira.  
 Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 96.1723-9, de Goioerê  
 Recorrente: Elza Maria Barbosa, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Goioerê.  
 Recorrido: Juízo de Direito da Vara Criminal da referida comarca.  
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 96.1751-4, de Londrina  
 Recorrente: Decio Simoni, Titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Londrina.  
 Advogado: Doutor Vicente de Paula Marques Filho.  
 Advogado: Doutor Marcelo de Lima Castro Diniz.  
 Recorrido: Corregedor Geral da Justiça.  
 Relator: Des. Sidney Mora.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 96.252-5, de Ponta Grossa.

Recorrente: Valdomiro Erdmann Vargas, Escrivão da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa.  
 Recorrido: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da referida comarca.  
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 96.1685-2, de Curitiba  
 Recorrente: Carlos Alberto Schonrock, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta comarca.  
 Recorrido: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da referida comarca.  
 Relator: Des. Octávio Valeixo.

Sindicância nº 96.104-9, de Pato Branco.  
 Sindicante: Corregedor Geral da Justiça.  
 Sindicados: B.A.M.C. e W.E.C.M.  
 Advogado: Doutor Romeu Felipe Bacellar Filho.  
 Advogado: Doutor Renato Andrade.  
 Relator: Des. Corregedor.

Sindicância nº 96.1695-0, de Bandeirantes.  
 Sindicante: Corregedor Geral da Justiça.  
 Sindicado: Doutor Juiz de Direito da comarca.  
 Advogado: Doutor Ronaldo Antônio Botelho.  
 Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 96.0007-7, de Foz do Iguaçu.  
 Indiciante: Corregedor Geral da Justiça.  
 Indiciado: Joel de Paula Moggi, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu.  
 Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 96.1642-9, de Curitiba.  
 Indiciante: Corregedor Geral da Justiça.  
 Indiciada: Versina Menotti, Escrivã da Vara da Infância e da Juventude desta Capital.  
 Advogado: Doutor Rolf Koerner Junior.  
 Relator: Des. Corregedor.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.387-4, de Palmital.  
 Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Palmital.  
 Advogado: Doutor Walter Borges Carneiro.  
 Advogado: Doutor Carlos Vitor Maranhão de Loyola.  
 Advogado: Doutor Airton Cesar Hintz.  
 Relator: Des. Corregedor.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.1647-0, de Ponta Grossa.  
 Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa.  
 Advogado: Doutor Cassio Lisandro Telles.  
 Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.

## COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 04/96

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 330, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e tendo em vista o Decreto Governamental nº 2788/93 e o contido no protocolado sob nº 17883/94,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de PROVA e TÍTULOS, para provimento de cargos na Classe de ASSISTENTE SOCIAL PJ-I, nível 03, com 06 (seis) vagas e remuneração base de R\$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com as instruções a seguir especificadas:

### I - DAS INSTRUÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no andar térreo do edifício do Palácio da Justiça, durante o período de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no

horário das 9:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Poderão candidatar-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ter concluído, até a data do encerramento das inscrições, Curso Superior na área de Serviço Social;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, até a data do encerramento das inscrições;
- d) ter capacidade física e mental;
- e) ser moralmente idôneo e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o serviço militar.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante:

- a) preenchimento de "Ficha-Requerimento", fornecida pela Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções;
- b) apresentação de documento oficial de identidade;
- c) apresentação de Diploma do Curso Superior de Serviço Social ou certificado de conclusão do aludido curso;
- d) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- e) entrega de comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Banco Banestado, Agência nº 125, conta corrente nº 266132-4, em favor do Concurso Público para o cargo de Assistente Social;
- f) declaração, fornecida pela Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções e firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição (item 1.2.), que serão exigidos somente dos candidatos **APROVADOS**, antes da nomeação, bem como, a apresentação do **Registro no Conselho Regional de Serviço Social**, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.4. A "Ficha-Requerimento" só será aceita corretamente preenchida e desde que não apresente qualquer rasura ou emenda.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na "Ficha-Requerimento", terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição será publicada, no Diário da Justiça do Estado, a relação dos candidatos inscritos e os respectivos números de inscrição.

1.9. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da respectiva relação.

## II - DA PROVA

2.1. A prova será realizada em data, hora e local a serem determinados com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de publicação no Diário da Justiça.

2.2. A prova será eliminatória aos candidatos que não obtiverem nota igual ou superior da 6,0 (seis).

2.3. Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

2.4. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato que exibir o comprovante de inscrição e documento oficial de identidade.

2.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos.

b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

2.6. Natureza, conteúdo, forma da prova e condições para sua realização:

**PROVA TEÓRICA** - com 50 (cinquenta) questões objetivas, valor 10,0 (dez) pontos, com o programa a seguir especificado:

- a) O Serviço Social - Método Genérico.
- b) Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- c) Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná - Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.
- d) Estatuto da Criança e do Adolescente.

## III - DOS TÍTULOS

3.1. A avaliação dos títulos será considerada exclusivamente para efeito de classificação aos candidatos habilitados no concurso.

3.2. Os títulos deverão ser entregues em uma só via na data em que ficar designada a realização da **PROVA TEÓRICA**.

3.3. Os títulos serão avaliados da seguinte forma:

- a) exercício de função no Poder Judiciário, com ficha funcional inatocável - 0,40 pontos.
- b) exercício de função no Estado do Paraná, com ficha funcional inatocável - 0,30 pontos.
- c) cursos de extensão relacionados com o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com duração mínima de 30 (trinta) horas - 0,15 pontos, até o máximo de 02 (dois) cursos.

## IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar maior encargo de família; e
- b) for o mais idoso.

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se for necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas neste item.

## V - DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

5.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados no Diário da Justiça do Estado, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca Examinadora vista de prova, objetivando a revisão.

5.3. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser registrado no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça até 24 (vinte e quatro) horas depois da vista de prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Desembargador Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

6.2. O prazo de recurso de que trata o item 6.1. será contado da publicação da relação de classificação final dos candidatos.

6.3. Compete à Comissão de Concursos e Promoções a homologação do resultado do concurso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

6.4. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período e será contado a partir da data de sua homologação.

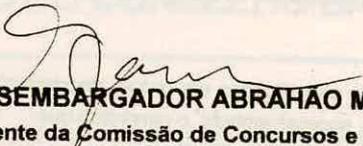
6.5. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concursos e Promoções, o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente. Igualmente, se o candidato identificar, por nomes ou sinais, qualquer prova.

6.6. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

6.7. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda da Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.

6.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 1996 (hum mil, novecentos e noventa e seis). EU, Denise da Silva Wilke (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o digitei e conferi.

  
**DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL**  
 Presidente da Comissão de Concursos e Promoções

**EDITAL Nº 05/96**

O **DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL**, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 330, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e tendo em vista o Decreto Governamental nº 2788/93 e o contido no protocolado sob nº 17884/94,

**FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de **PROVAS e TÍTULOS**, para provimento de cargos na Classe de **PSICÓLOGO PJ-I**, nível 02, com 05 (cinco) vagas e remuneração base de R\$ 876,52 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**I - DAS INSTRUÇÕES**

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no andar térreo do edifício do Palácio da Justiça, durante o período de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das **9:30 às 11:00** e das **14:00 às 17:00** horas.

1.2. Poderão candidatar-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- ter concluído, até a data do encerramento das inscrições, Curso Superior na área de Psicologia;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, até a data do encerramento das inscrições;
- ter capacidade física e mental;
- ser moralmente idôneo e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com o serviço militar.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante:

- preenchimento de "Ficha-Requerimento", fornecida pela Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções;
- apresentação de documento oficial de identidade;
- apresentação de Diploma do Curso Superior de Psicologia ou certificado de conclusão do referido curso;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- entrega de comprovante de depósito de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), no Banco Banestado, conta corrente nº 266135-9, em favor do Concurso Público para o cargo de Psicologia;

f) declaração, fornecida pela Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções e firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição (item 1.2.), que serão exigidos somente dos candidatos **APROVADOS**, antes da nomeação, bem como, a apresentação do **Registro no Conselho Regional de Psicologia**, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.4. A "Ficha-Requerimento" só será aceita corretamente preenchida e desde que não apresente qualquer rasura ou emenda.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na "Ficha-Requerimento", terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição será publicada, no Diário da Justiça do Estado, a relação dos candidatos inscritos e os respectivos números de inscrição.

1.9. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da respectiva relação.

**II - DA PROVA**

2.1. A prova será realizada em data, hora e local a serem determinados com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de publicação no Diário da Justiça.

2.2. A prova será eliminatória aos candidatos que não obtiverem nota igual ou superior da 6,0 (seis).

2.3. Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

2.4. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato que exhibir o comprovante de inscrição e documento oficial de identidade.

2.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena

de ser excluído do concurso:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos.
- b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

2.6. Natureza, conteúdo, forma da prova e condições para sua realização:

**- PROVA TEÓRICA** - com 50 (cinquenta) questões objetivas, valor 10,0 (dez) pontos, com o programa a seguir especificado:

- a) Psicologia e Ciência - histórico, objeto de estudo, metodologia e divisão;
- b) Determinantes do Comportamento - natureza biopsicosocial do ser humano; herança x ambiente;
- c) Desenvolvimento e Adaptação - percepção, processos cognitivos, afetividade, aprendizagem, frustração de motivos;
- d) Teorias da Personalidade e Padrões de Anormalidade - álcool e drogas; terapia familiar.
- e) Creação (psicopedagogia);
- f) Adoção;
- g) Atendimento familiar;
- h) Atendimento psicoterápico de adultos, adolescentes e crianças;
- i) Atendimento a alcoolismo e outras drogas.

### III - DOS TÍTULOS

3.1. A avaliação dos títulos será considerada exclusivamente para efeito de classificação aos candidatos habilitados no concurso.

3.2. Os títulos deverão ser entregues em uma só via na data em que ficar designada a realização da **PROVA TEÓRICA**.

3.3. Os títulos serão avaliados da seguinte forma:

- a) exercício de função no Poder Judiciário, com ficha funcional inatacável - 0,40 pontos.
- b) exercício de função no Estado do Paraná, com ficha funcional inatacável - 0,30 pontos.
- c) experiência de no mínimo 01 (um) ano de trabalho psicopedagógico com creche - 0,10 pontos.
- d) experiência de no mínimo 01 (um) ano de trabalho em adoção - 0,10 pontos.
- e) experiência de no mínimo 01 (um) ano de trabalho em atendimento familiar - 0,10 pontos.

### IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar maior encargo de família; e
- b) for o mais idoso.

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se for necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas neste item.

### V - DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de

classificação.

5.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados no Diário da Justiça do Estado, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca Examinadora vista de prova, objetivando a revisão.

5.3. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser registrado no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça até 24 (vinte e quatro) horas depois da vista de prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Desembargador Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

6.2. O prazo de recurso de que trata o item 6.1. será contado da publicação da relação de classificação final dos candidatos.

6.3. Compete à Comissão de Concursos e Promoções a homologação do resultado do concurso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

6.4. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período e será contado a partir da data de sua homologação.

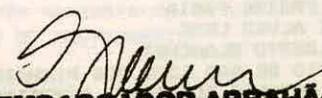
6.5. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concursos e Promoções, o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente. Igualmente, se o candidato identificar, por nomes ou sinais, qualquer prova.

6.6. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

6.7. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda da Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.

6.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 1996 (hum mil, novecentos e noventa e seis). EU, Denilbe (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o digitei e conferi.

  
DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente da Comissão de Concursos e Promoções

**08. Ação Penal nº 06/80 - Réu:- Antonio Altair de Oliveira - declarada extinta a pena que lhe foi imposta ante seu integral cumprimento - Adv:- Dr. Silvio José Teixeira.**

**09. Ação Penal nº 32/93 - Réu:- Carlos Alberto Vida - condenado à pena definitiva em dois (02) anos e onze (11) meses de reclusão em regime fechado - Adv:- Dr. Reginaldo Ferreira Thaupa.**

**10. Ação Penal nº 25/76 - Réu:- Nelson Fuck - declarada a extinção da punibilidade face a ocorrência da prescrição em relação ao réu Nelson Fuck - Adv:- Dr. Silvio José Teixeira.**

**11. Ação Penal nº 30/91 - Réus:- Valmir de Jesus Cordeiro - Ademilson Aparecido Coelho - Osmar Antonio da Silva - Divonzir Mironov - Edson Miguel Buber - "Vista às partes para os fins do art. 499, do C.P.P. Intimem-se. "Adv:- Dr. Arlberto João Rannow - Dr. Renê José Stupak**

**COMARCA DE PALOTINA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.  
 CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL  
 JUIZA : DRA. MARILIA MITIE YOSHIDA

INDICE DE PUBLICAÇÃO:

- 1) Dr. Enzo Aleixo - autos AP n° 38/85.
- 2) Dr. Guiomar Mario Pizzatto - autos AP n° 81/94
- 3) Dr. Cezar Tadra - autos AP n° 47/95

RELAÇÃO N° 16/96

1) Ação penal n° 38/85 - Réu: Nelson Papke. " Foi designado o dia 27.02.97, às 09:00 horas, para o julgamento do réu supra citado pelo tribunal do júri desta comarca e foi designado o dia 04.02.97, às 16:45 horas, para a realização do sorteio dos jurados." Dr. Enzo Aleixo

2) Ação Penal n° 81/94 - Réu Gunter Egon Karber " Foi designado pelo r.Juizo da Comarca de Salto do Lontra-Pr., o dia 10.12.96, às 16:40 horas, para inquirição da testemunha do Juizo Sr. Nelson de Oliveira naquele Juizo", Dr. Guimar Mario Pizzatto

3) Ação penal n° 47/95 - Ré MARCIA SALETE S. WEBER. " Foi designado pelo r. Juizo da comarca de Terra Roxa-Pr., o dia 04.03.97, às 14:00 horas, para inquirição da testemunha Leodir Vicente Sbaraine, arrolada pela acusação. Foi ainda designado o dia 13.03.97, às 13:30 horas, para inquirição das testemunhas Ederilene Pozzer e Durcival de Souza, ambas arroladas pela acusação, para serem inquiridas neste Juizo. E, foi expedida carta precatória a comarca de Campinas-SP., para inquirição da testemunha Neiva Maria Blager dos Santos, substituição requerida pelo defeso. A ser deferida por este Juizo, salientando que a referido testemunhas também será ouvida em testemunha da acusação." Dr Cesar Tadra

- 1) Dr. José Pedro de Oliveira - AP n°26/94
- 2) Dr. Adão Fernandes da Silva - AP n°84/94

RELAÇÃO N° 17/96

5) Ação penal n° 26/94 réu Giomar Camargo " foi o réu por decisão datado de 22.11.96, condenada a pena de 02 anos de reclusão e 10 dias-multas, sendo concedido a suspensão condicional pelo mesmo período mediante condições." Dr. José Pedro de Oliveira.

4) Ação Penal n° 84/94 - réu José Fernandes. " Os autos encontra-se na fase do art. 499 do CPP." Dr. Adão Fernandes da Silva

**COMARCA DE PARANAGUÁ**

COMARCA DE PARANAGUÁ-PR.  
 - Cartório da Única Vara Criminal -  
 Juíza: HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA

RELAÇÃO N° 40/96

Índice de Advogados:

- Dr. Alcindo Cruz Filho
- Dra. Glaci Eliane Zimmer
- Dr. Joaquim Tramuja Filho
- Dr. Ubiratan Coelho Nascimento

01. AÇÃO PENAL - 194/89 - Réu: OSIAS ALVES. Ao defensor, para alegações finais, no prazo legal. Adv. Dr. Ubiratan Coelho Nascimento.

02. AÇÃO PENAL - 139/90 - Réu: ANTONIO NUNES. Ao defensor, para a fase do art. 499, no prazo legal. Adv. Dr. Alcindo Cruz Filho.

03. AÇÃO PENAL - 66/91 - Réu: JAMIR BATISTEL. Declarada extinta a punibilidade. Adv. Dr. Joaquim Tramuja Filho.

04. AÇÃO PENAL - 181/94 - Réu: EDMILSON RIBEIRO PINHEIRO. Aos defensores, para a fase do art. 499, no prazo legal. Adv. Dra. Glaci Eliane Zimmer.

**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARANÁ.....

= VARA CRIMINAL =

JUIZ : HAROLDO DEMARCHI MEDEIROS

RELAÇÃO N° 03/96.-

**EDITAL DE LEILÃO E INFORMAÇÃO:**

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrecavação, em leilão, e bem apreendido nos autos de Inquérito Policial, em que figura como vítima o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ- AGÊNCIA DE JUNDIAÍ DO SUL-PR.

**DIA DO LEILÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 1.996, às 10:00 HORAS**

Ribeirão do Pinhal, Paraná.

**REIS:** Um veículo marca Volkswagen-Parati, ano 1986, cor cinza metálico, placas XI-1760, de São Paulo, sem chaves de ignição, um pneu estepe estourado, quatro pneus meia-vida, um tweter, dois alto falante, com ventarona do lado do motorista estourada, capô e porta traseira riscados, pintura em mau estado desde conservação, veículo que se encontra sem funcionar há quatro anos.

**AVALIACÃO:** 2.500,00 (dois mil e quinhentas reais)

**CUSTAS:** 43,85 (Quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de Sr. Oficial de Justiça e Depositário Público.

Ribeirão do Pinhal, Pr., aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1.996), Adm. Felix Padilha Auxiliar, que o cartilografou.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N° 1316/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve **CONCEDER** licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
LINEU ORDINE RIGHI Procurador de Justiça Curitiba	5228/96	180	04/08/1984	04/07/1993
VILMA APARECIDA BONIFÁCIO Promotora de Justiça de entrância intermediária Cruzeiro do Oeste	5292/96	90	23/10/1991	23/10/1996

Curitiba, 25 de novembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Major Neto*  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 1331

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO BAPTISTA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto ao Juizado Especial Criminal da comarca de PONTA GROSSA, a partir da data da publicação do ato n° 0148/96 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

*Antônio da Silveira*  
**Antônio da Silveira**  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 1332

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## REVIGORAR

a Resolução nº 1178/96, a partir da data da publicação do ato nº 0150/96 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 1333

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto CLÁUDIO FRANCO FÉLIX para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça das comarcas de CAMPO MOURÃO e IVAIPORÁ, a partir da data da publicação do ato nº 0151/96 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 1334

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SARANDI, a partir da data da publicação do ato nº 0152/96 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 1335

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAURÍCIO KALACHE para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de MARIALVA, a partir da data da publicação do ato nº 0152/96 e até que assumo o novo titular, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1281/96.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 1336

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## REVIGORAR

a Resolução nº 1548/95, a partir da data da publicação do ato nº 0158/96 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 1337

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## REVIGORAR

a Resolução nº 1242/94, a partir da data da publicação do ato nº 0154/96 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
Antero da Silveira  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## ATO Nº 160/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de

1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 316 de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001144/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, a doutora ROSANE CIT CLAUDINO, RG Nº 3.528.555-4/PR, 3ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na comarca de CURITIBA.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 161/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 317, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001143/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, a doutora LÚCIA INEZ GIACOMINI ANDRICH, RG Nº 2.139.649-4/PR, 1ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de PIRAQUARA, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 5ª Seção Judiciária da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 162/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 318 de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001255/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, a doutora GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR, RG Nº 1.110.111-9/PR, 4ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 23ª Seção Judiciária da comarca de PONTA GROSSA.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

*Antero da Silveira*  
ANTERO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## ATO Nº 163/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 319, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001258/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, a doutora KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ, RG Nº 2.225.692-0/PR, 4ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de CAMPO MOURÃO, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 20ª Seção Judiciária da comarca de MARINGÁ.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 164/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 320 de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001484/96, Subsede, decide

## PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, a doutora STELLA MARIS SANTANA FERREIRA PINHEIRO, RG Nº 6.340.134-0/PR, Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de NOVA ESPERANÇA, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 24ª Seção Judiciária da comarca de CASCAVEL.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

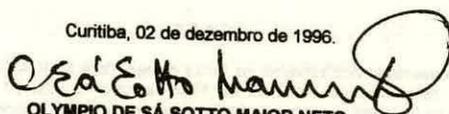
ATO Nº 166/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 321, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001260/96, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor OURIVAL SANTOS FILHO, RG Nº 1.430.036-0/PR, 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de TELÉMACO BORBA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com atribuições junto à Vara da Infância e da Juventude da comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

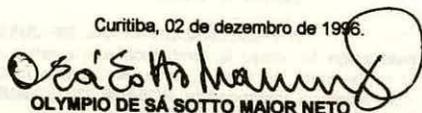
ATO Nº 166/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 322 de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001485/96, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO, RG Nº 3.962.692-8/PR, 5º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de GUARAPUAVA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 30ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

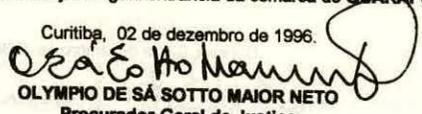
ATO Nº 167/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 323, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 001483/96, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a doutora ANDRÉA VERCESI BERARDI, RG Nº 4.618.620-6/PR, 1ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de LARANJEIRAS DO SUL, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça de igual entrância da comarca de GUARAPUAVA.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

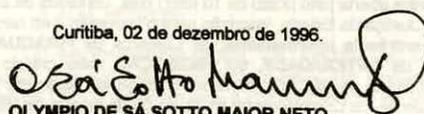
ATO Nº 168/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 324, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001473/96, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO, RG Nº 1.101.911-0/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de PRUDENTÓPOLIS, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de LARANJEIRAS DO SUL.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

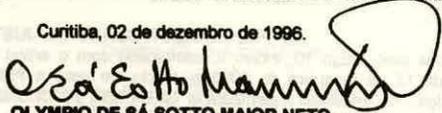
ATO Nº 169/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 325, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 001480/96, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA, RG Nº 4.456.693/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de PRIMEIRO DE MAIO, ao cargo de 1ª Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de UMUARAMA.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

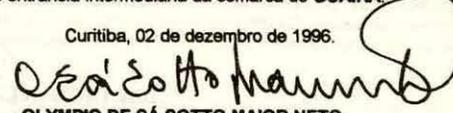
ATO Nº 170/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 326, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 001481/96, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA, RG Nº 3.625.584-6/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de TERRA ROXA, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de GUAÍRA.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

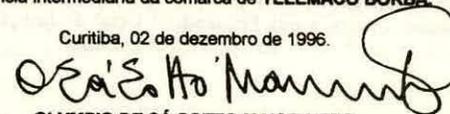
ATO Nº 171/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 327, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 001482/96, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora LAÍS LETCHACOVSKI, RG Nº 4.284.441-1/PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de ANTONINA, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de TELÉMACO BORBA.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

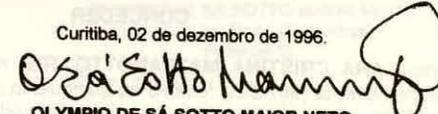
ATO Nº 172/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 328, de 02 de dezembro de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 001474/96, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora MÔNICA LIEVORE, RG 3.427.008-2/PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de JANDAIA DO SUL, ao cargo de Promotora de Justiça de igual entrância da comarca de SARANDI.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

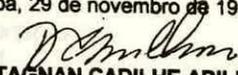
PORTARIA Nº 166/96

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolado nº 1425/96 - SUBSEDE/PGJ, resolve

CONCEDER

ao servidor GEORGE NACERE ABIB, RG Nº 4109585-7, Agente de Serviços Gerais, trinta (30) dias de sua Licença Especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 1º de fevereiro de 1991 a 1º de fevereiro de 1996, para ser usufruída a partir de 17 de dezembro de 1996, ficando assegurados os sessenta (60) dias restantes para serem usufruídos em época oportuna a critério da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

  
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 167/96

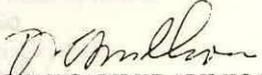
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas

atraves da Resolução nº 1135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolado nº 1495 96 - SUBSEDE.PGJ. resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor do servidor **MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO**, RG. nº 3211075-4 Pr. Assessor Jurídico, para todos os efeitos legais, o tempo de **UM ( 01 ) ANO, UM ( 01 ) MÊS E VINTE E NOVE ( 29 ) DIAS**, relativo ao período de 02.02.88 a 31.03.89, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

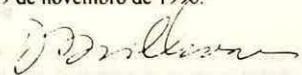
**PORTARIA Nº 168/96**

**O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolado nº 1319 96 - SUBSEDE.PGJ. resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor da servidora **FABIANE VARGAS BUENO**, RG. nº 3666331-6, Auxiliar Técnico, para todos os efeitos legais, o tempo de **UM ( 01 ) ANO, OITO ( 08 ) MESES E DEZESSEIS ( 16 ) DIAS**, relativo ao período de 14.01.91 a 29.09.92, em que prestou serviços a esta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

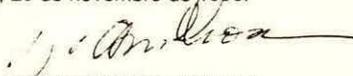
**PORTARIA Nº 169/96**

**O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolado nº 1384/96 - SUBSEDE/PGJ, resolve

**CONCEDER**

à servidora **ANA CRISTINA MAZZAROTTO**, RG. nº 118158-9, Auxiliar Técnico, Licença Especial de noventa (90) dias, relativa ao quinquênio compreendido entre 05 de novembro de 1991 a 05 de novembro de 1996, para ser usufruída em época oportuna, a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do Artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70 de 16/11/70.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 170/96**

**O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições e de acordo com a Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, e o requerido no protocolo sob nº 002793/96-PGJ., resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria nº 116 96, no seu item b), na parte onde constou que a Portaria nº 091/94, de 03 de agosto de 1994, assegurou a Licença Especial para gozo oportuno, a fim de declarar que a referida Licença Especial foi usufruída a partir de 08 de agosto de 1994.

Curitiba, 29 de novembro de 1996.

  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 171/96**

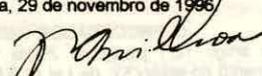
**O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

**DESIGNAR**

nos termos do artigo 308, "caput", da Lei nº 6.174, de 16/11/70, Comissão de Sindicância composta pelos servidores **MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO**, RG. nº 3.211.075-4, **IRAJÁ ÍNDIO DE BARROS**, RG. nº 3.311.490-7 e **JOÃO MARQUES MARANOSKI DE ARAUJO**, RG. nº 3.729.762-3 para,

sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados no protocolado nº 01487/96-Subsede/PGJ.

Curitiba, 29 de novembro de 1996

  
**DARTAGNAN CADILHE ABILHOA**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

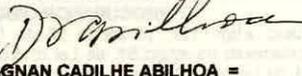
**PORTARIA Nº 172/96**

**O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

**CASSAR**

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora **MARIA TEREZA ANATER**, R.G. nº 5.973.927-1/PR., referentes ao exercício de 1996, a partir do dia 07 de dezembro do fluente, assegurando-lhe os 24 (vinte e quatro) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996

  
= **DARTAGNAN CADILHE ABILHOA** =  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

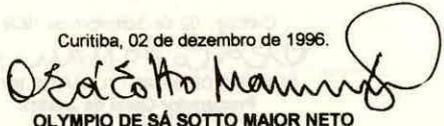
**EDITAL Nº 078/96**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Sra. Promotora de Justiça de entrância intermediária **ROSANE CIT CLAUDINO**, através da Resolução nº 316 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

**FAZ SABER**

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de **3º Promotor de Justiça de entrância intermediária**, da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h:00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

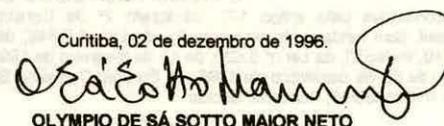
**EDITAL Nº 079/96**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Sra. Promotora de Justiça de entrância intermediária **LÚCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH**, através da Resolução nº 317 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

**FAZ SABER**

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de **1º Promotor de Justiça de entrância intermediária**, da Comarca de **PIRAQUARA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h:00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

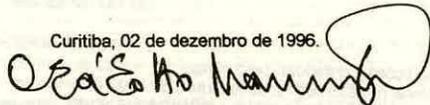
**EDITAL Nº 080/96**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Sra. Promotora de Justiça de entrância intermediária **GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR**, através da Resolução nº 318 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

## FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 4º Promotor de Justiça de **entrância intermediária**, da Comarca de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subseção, até às 18h:00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

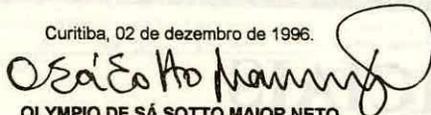
EDITAL Nº 081/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Sra. Promotora de Justiça de **entrância intermediária** **KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ**, através da Resolução nº 319 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

## FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 4º Promotor de Justiça de **entrância intermediária**, da Comarca de **CAMPO MOURÃO**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subseção, até às 18h:00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

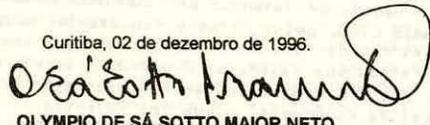
EDITAL Nº 082/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Sra. Promotora de Justiça de **entrância intermediária** **STELLA MARIS SANTANA FERREIRA PINHEIRO**, através da Resolução nº 320 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

## FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de **entrância intermediária**, da Comarca de **NOVA ESPERANÇA**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subseção, até às 18h:00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

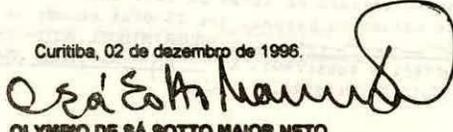
EDITAL Nº 083/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Sr. Promotor de Justiça de **entrância intermediária** **OURIVAL SANTOS FILHO**, através da Resolução nº 321 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

## FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 2º Promotor de Justiça de **entrância intermediária**, da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subseção, até às 18h:00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

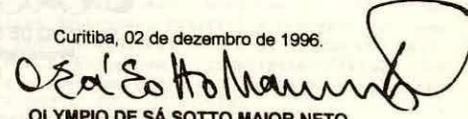
## EDITAL Nº 084/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Sr. Promotor de Justiça de **entrância intermediária** **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO**, através da Resolução nº 322 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

## FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 5º Promotor de Justiça de **entrância intermediária**, da Comarca de **GUARAPUAVA**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subseção, até às 18h:00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

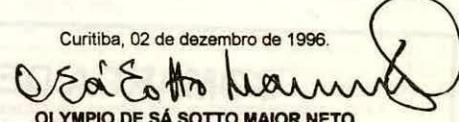
EDITAL Nº 085/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **REMOÇÃO** da Sra. Promotora de Justiça de **entrância intermediária** **ANDRÉA VERCESI BERARDI**, através da Resolução nº 323 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

## FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça de **entrância intermediária**, da Comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subseção, até às 18h:00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

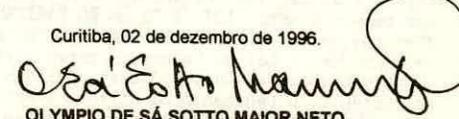
EDITAL Nº 086/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Sr. Promotor de Justiça de **entrância inicial**, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO**, através da Resolução nº 324 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996

## FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de **entrância inicial**, da Comarca de **PRUDENTÓPOLIS**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subseção, até às 18h:00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

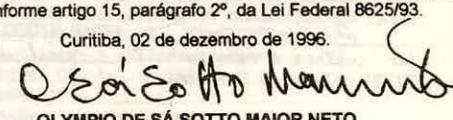
EDITAL Nº 087/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Sr. Promotor de Justiça de **entrância inicial** **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA**, através da Resolução nº 325 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996,

## FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de **entrância inicial**, da Comarca de **PRIMEIRO DE MAIO**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subseção, até às 18h:00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

EDITAL Nº 088/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a PROMOÇÃO, do Sr. Promotor de Justiça de entrância inicial, LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA, através da Resolução nº 326 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da Comarca de TERRA ROXA, por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE;
II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Procurador-Geral de Justiça, Presidente

EDITAL Nº 089/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a PROMOÇÃO da Sra. Promotora de Justiça de entrância inicial LAIS LETCHACOVSKI, através da Resolução nº 327 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996.

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da Comarca de ANTONINA, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO;

- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Procurador-Geral de Justiça, Presidente

EDITAL Nº 090/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a REMOÇÃO da Sra. Promotora de Justiça de entrância inicial MÔNICA LIEVORE, através da Resolução nº 328 - CSMP, de 02 de dezembro de 1996.

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da Comarca de JANDAIA DO SUL, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO;
II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Procurador-Geral de Justiça, Presidente

P. 3858

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

FALENCIA DE: BIANCO - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA.

edital nº 309/96

prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA Nº 12.448, requerida por MULTIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA contra BIANCO - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, foi proferida decisão desequinte teor:

DECISAO: Vistos... MULTIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA.. ingressou com pedido de falência, pelos fatos e fundamentos aduzidos na inicial, sendo que, conforme relatório de fls. e fls.. pela sentença constante às fls. 38 dos autos, foi decretada sua falência. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, às fls. 157/159 o Sr. Síndico vem requerer a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado (fls. 102/103) sem pronunciamento de terceiros ou interessados. O Sr. Síndico apresentou seu relatório final de fls. 105/106 requerendo ao final o encerramento da falência, por sentença, com base nos arts. 137, § 3º do DL 7661/45. Ouvido o Dr. Curador, em parecer de fls. 107, opina ele pelo encerramento da falência. Decido: Corretas as razões do Dr. Curador. A Lei de Falências prevê a extinção das obrigações do falido em ocorrendo qualquer das hipóteses contidas nos incisos do art. 135, dentre elas, no inciso I, o pagamento da dívida. O art. 136 da Lei Falimentar é taxativo de que: "Verificada a prescrição ou extintas as obrigações, nos termos dos arts. 134 e 135, o falido ou o sócio solidário da sociedade falida pode requerer que seja declarada por sentença e extinção de todas as suas obrigações. Dispondo, ainda, o art. 137, § 3º: "Se o requerimento for anterior ao encerramento da falência (art. 135, n.I), o juiz, ao declarar extintas as obrigações, encerrará a falência". Realizada a publicação editalícia, prevista no caput do art. 137, não houve qualquer manifestação de demais credores. Satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e Dr. Curador, tendo havido acordo entre as partes para saldar a dívida com fundamento na qual foi pedida a quebra, bem como por não ter havido manifestação de existência de demais credores, hei por bem julgar, por sentença, encerrado o processo de falência de BIANCO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA.. firma esta devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. P.R.I. Expeça-se o competente Edital. Custas na forma da lei. Ctba. 11/novembro/96. (a) Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 1996. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, JOSELY RIBAS DITRICH - Juiz de Direito.

P. 3665 F. 2500 2

3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

FALENCIA DE: CONFORTO COMERCIO E REPRESENTACOES DE APARELHOS MEDICINAIS LTDA

edital nº 298/96

prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA Nº 12.275, movida por O.L.P. COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA contra CONFORTO COMERCIO E REPRESENTACOES DE APARELHOS MEDICINAIS LTDA, foi proferida a decisão de seguinte teor:

DECISAO: Vistos... O.L.P. COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, ingressou com o pedido de falência de CONFORTO COMERCIO E REPRESENTACOES DE APARELHOS MEDICINAIS LTDA, pelos fatos e fundamentos aduzidos na inicial, sendo que, conforme relatório de fls. e fls. pela sentença constante às fls. 50/51 dos autos, foi decretada sua falência. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, às fls. 86, o Sr. Síndico vem requerer a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido, e efetivado (fls. 88/91) sem pronunciamento de terceiros ou interessados. O Sr. Síndico apresentou seu relatório final de fls. 93/94, requerendo ao final o encerramento da falência, por sentença, com base nos arts. 75, c/c 200# e 59 do DL nº 7661/45. Ouvido o Dr. Curador, em parecer de fls. 95, opina ele pelo encerramento da falência. Decido: Corretas as razões do Dr. Curador. O Art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: "Se não foram encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por Editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos". Tal foi realizado, sendo que nenhuma dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando sendo proferida a decisão pelo encerramento e nos termos do § 3º do citado art., 75 da Lei Falimentar. Satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e Dr. Curador, tendo havido acordo entre as partes para saldar a dívida com fundamento na qual foi pedida a quebra, bem como por não ter havido manifestação de existência de demais credores, hei por bem julgar, por sentença, encerrado o processo de falência de CONFORTO COMERCIO E REPRESENTACOES DE APARELHOS MEDICINAIS LTDA, firma esta devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. P.R.I. Expeça-se o competente Edital. Sem custas por ausências de numerário para satisfazer o preparo. Curitiba, 12 de novembro de 1996. (a) ANNY MARY KUSS SERRANO - Juiz de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 1996. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, ANNY MARY KUSS SERRANO - Juiz de Direito.

P. 3658 F. 2500 2